



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luís Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

DECRETO Nº 06 /2014.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E EDIÇÃO DE TABELA DE ACORDO ARTIGO 294 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luís Alves-SC, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luís Alves, e:

Considerando, a necessidade, de edição da tabela do artigo 294 do CTM;

Considerando, que com a devida tabela a arrecadação Municipal se tornará mais eficiente;

DECRETA:

Artigo. 1º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pela mão de obra, na construção civil, deverá ser recolhido antecipadamente à entrega do alvará de licença para construção civil, CALCULADO de acordo com a fórmula e tabela abaixo descrita:

A **FÓRMULA** de cálculo para fins de imposto:

(Total de M2 da Construção) X (Valor da mão de obra por m2 , UFM transformado em R\$) X (3% ISS) = IMPOSTO A RECOLHER

Tabela para o calculo:

Edificação Residencial	Edificação comercial	Edificação Ind./Galpões
Valor da Mão de obra: 70 UFM o M2	Valor da Mão de obra: 60 UFM o M2	Valor da Mão de obra: 50 UFM o M2

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 29 de Janeiro de 2014.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

29.01.2014